



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 9 de novembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01627 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8D74B1E4679B3F45F695ABD26EE1217

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2021
- PORTARIA Nº 767 - DERMEVAL JOSÉ DA SILVA FILHO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 190/2022- IMPACTO SERVIÇOS LTDA.
- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.
- PORTARIA Nº 788 - LICENÇA INT. PARTICULAR – NIFFISON SOUZA SANTANA.
PORTARIA Nº 789 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – MARIA ANILDES OLIVEIRA.
PORTARIA Nº 790 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – NARA SANTOS MACHADO.
PORTARIA Nº 791 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – ALMIRA FERNANDES RODRIGUES.
PORTARIA Nº 792 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO
PORTARIA Nº 793 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – NILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO.
PORTARIA Nº 794 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – SONIA MARIA DE MATOS NOVAIS.
PORTARIA Nº 795 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – CRISTHIANE BARBOSA SANTOS.
PORTARIA Nº 796 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – JUANICE OLIVEIRA GOMES.
PORTARIA Nº 797 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – FLORISBEL FERREIRA DA SILVA.
PORTARIA Nº 798 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – SANDRA MARIA SANTOS DE MELO.
PORTARIA Nº 799 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – MIRACI GUEDES SILVA.
PORTARIA Nº 800 - LICENÇA TRA. DE SAÚDE – VALERIA PEREIRA COSTA.
PORTARIA Nº 801 - LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – ANCELMO REIS SILVA.
- DECRETO Nº 23958/2022 - TORNAR SEM EFEITO -NOMEAÇÃO-NEEMIAS FONSECA LIMA JUNIOR.
DECRETO Nº 23959/2022 - INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS- REGINA NOVAIS ALVES.
DECRETO Nº 23960/2022 - EXONERAÇÃO- JOAO VITOR COSTA NUNES.
DECRETO Nº 23961/2022 - EXONERAÇÃO- GILMARIO SANTOS MAGNO.
DECRETO Nº 23962/2022 - NOMEAÇÃO- EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23963/2022 - NOMEAÇÃO- VALFRIDO PINTO BATISTA JUNIOR.
- EXTRATO DE CONTRATO N. 537/2022- EXTRATO DE DISPENSA- RATIFICAÇÃO EM NOME DE VICTOR SANTANA CAYRES.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à **Calçada Canopo, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.541-078, CNPJ/MF Sob o 05.340.639/0001-30** através do seu representante legal, **JOAO MARCIO FERREIRA**, R.G. nº. 0794, CPF nº. 425.208-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA E FORA DO MUNICÍPIO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 17.310.746,99 (dezessete milhões, trezentos e dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 104/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE ÚNICO - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		1	UN	COMBUSTÍVEL TOTAL	R\$18.246.808,25	R\$18.246.808,25
002		1	%	TAXA DE SERVIÇO	-5,13%	- R\$ 936.061,26
TOTAL DO LOTE						R\$17.310.746,99

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié – BA, CEP 45.204-233 CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do R.G. nº **792305991**, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.737.565-64**, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade pregão Eletrônico nº 001/2021, Contrato nº 080/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 080/2022, firmado em 25 de fevereiro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20l e em caixa com copos de 200 ml, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Jequié-Ba.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2194-GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 28 – TRANSF. DE RECURSOS DO FEAS.

UNIDADE 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2013-GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 28 – TRANSF. DE RECURSOS DO FEAS.

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de Novembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 767 - E M 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11057/22, de 24 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **DERMEVAL JOSÉ SILVA FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 13, Matrícula nº 117, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 767 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à **AV CESAR BOSRGES , POMPILIO SAMPAIO, JEQUIE – BA, Cep. 45.206-051**, CNPJ/MF Sob o **26.121.845/0001-29** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS [REDACTED] SANTOS**, R.G. nº. **[REDACTED] 53.214-[REDACTED]** CPF nº. **[REDACTED] 433.785-[REDACTED]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.245.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 108/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01 - MATERIAL CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	TOMPSON	100	UN	ESPATULA DE 4" EM ACO, COM CABO DE MADEIRA.	6,50	650,00
002	IPE	250	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO , NA COR BRANCA, EMBALAGEM GALAO 3,6L	115,00	28.750,00
003	DACAR	350	SC	MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)	45,00	15.750,00
004	DACAR	500	SC	MASSA CORRIDA PVA SACO 15KG (1ª QUALIDADE)	29,00	14.500,00
005	ATLAS	150	UN	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	5,00	750,00
006	HIDRACOR	100	UN	PIGMENTO NA COR PRETO C/50ML.	5,30	530,00
007	MONFORT	100	UN	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO P/MASSA 12X27	11,90	1.190,00
008	IBERE	50	UN	MASSA PLÁSTICA 1KG	31,00	1.550,00
009	TIGRE	100	UN	ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 15 CM	14,00	1.400,00
010	ROMA	200	UN	TRINCHA PARA PINTURA 20 CM	8,00	1.600,00
011	ATLAS	150	UN	PINCEL 2,5	6,00	900,00
012	NORTON	200	PC	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 100.	1,40	280,00
013	NORTON	500	PC	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.	1,40	700,00
014	NORTON	300	PC	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.	1,40	420,00
015	IPE	500	GL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS.	105,00	52.500,00
016	EUCATEX	50	GL	THINNER (PU) 5000 GALÃO 5 LITROS .	98,00	4.900,00
017	NORTON	300	PC	LIXA DE FERRO Nº 100	5,30	1.590,00
018	METALEX	100	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	189,00	18.900,00
019	METALEX	150	LT	MASSA CORRIDA PVA 18L	117,00	17.550,00
020	ATLAS	100	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM	9,00	900,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3CD1040D47D0B179778ADFF33AC2CA43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

021	ATLAS	100	UN	ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 23 CM	14,00	1.400,00
022	IPE	100	GL	SELADOR ACRILICO 3,6L	36,00	3.600,00
023	EUCATEX	100	GL	SELADOR PARA MADEIRA 3,6L	110,00	11.000,00
024	EUCATEX	100	L	SOLVENTE 0,9L	19,50	1.950,00
025	IPE	200	LT	TINTA LATEX ACRILICA BRANCA 18L	160,00	32.000,00
026	IPE	400	LT	TINTA LATEX PARA PISO 18L DIVERSAS CORES	308,70	123.480,00
027	JR	50	UN	ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,70 X 2,10M = 14CM	150,00	7.500,00
028	JR	100	UN	ADUELA DE MADEIRA DE LEI PARA PORTA 0,80 X 2,10M = 14CM	157,00	15.700,00
029	VONDER	250	RL	ARAME FARPADO GALVANIZADO 500M	480,00	120.000,00
030	MORLAN	200	KG	ARAME GALVANIZADO N10	24,00	4.800,00
031	MORLAN	200	KG	ARAME GALVANIZADO N12	24,50	4.900,00
032	BELGO	500	KG	ARAME RECOZIDO TRANCADO N18	28,40	14.200,00
033	QUARTZOLIT	2.000	SC	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI, PARA AMBIENTE EXTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG	18,90	37.800,00
034	QUARTIZO	1.500	SC	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII, PARA AMBIENTE INTERNO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 20KG	29,00	43.500,00
035	METASUL	100	UN	BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS	13,00	1.300,00
036	METASUL	150	UN	BALDE PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADO, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS	14,00	2.100,00
037	PARA	4.000	M	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 7X7CM	10,00	40.000,00
038	JEQUIE	80	MI	BLOCO CERAMICA FURADO 10X19X19 COM 06 FUROS	920,00	73.600,00
039	RAYMAR	20	UN	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 110/220V, MODELO 800, POTÊNCIA 380W, DIÂMETRO DE 1	422,00	8.440,00
040	FIBRAFIX	200	UN	BUCHA PLASTICA Nº 08	0,30	60,00
041	PADO	50	UN	CADEADO MACIÇO Nº 30	23,00	1.150,00
042	PADO	50	UN	CADEADO MACIÇO Nº 40	30,00	1.500,00
043	PADO	50	UN	CADEADO MACIÇO Nº 25	16,30	815,00
044	PADO	70	UN	CADEADO MACIÇO Nº 35	24,00	1.680,00
045	PADO	80	UN	CADEADO MACIÇO Nº 45	38,00	3.040,00
046	TRAMONTINA	150	UN	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE METÁLICA REFORÇADA 65L. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/8"	365,00	54.750,00
047	METALOZA	100	UN	CARRO DE MÃO COMPLETO (PNEU/CÂMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO CAP.50L	205,00	20.500,00
048	CAMELO FRIO	1.600	M2	CERÂMICA ESMALTADA P/ REVESTIMENTO PAREDE 40X30CM CLASSE A PEI 3	38,00	60.800,00
049	FORMIGRES	2.000	M2	CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V PARA PISO	37,00	74.000,00
050	SAO DOMINGOD	50	UN	CHAPA DE MADEIRA CONPENSADA TIPO NAVAL 6MM(MADEIRITE)	81,00	4.050,00
051	THOMPSON	30	UN	CHAVE PARA TUBO MODELO AMERICANO	105,00	3.150,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				(PLAY)DE 14" CORPO EM FERRO NODULAR MORDENTES EM CROMO MOLIBDÊNIO		
052	VONDER	500	M	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 12MM	2,80	1.400,00
053	VONDER	40	M	CORDA DE SISAL 6MM	2,50	100,00
054	VONDER	100	M	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	36,00	3.600,00
055	OPER	50	UN	DESEMPOLADEIRA GRANDE	14,00	700,00
056	NORTON	100	UN	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X3/64 X 7/8 PAR ASERRA MÁRMORE	7,00	700,00
057	INOVE	200	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO A SECO EM PEDRAS, DIÂMETRO DE 4"	15,00	3.000,00
058	NORTON	200	UN	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12X1/8X3/4" (300X3,2X19,5 MM)	15,00	3.000,00
059	SOPRANO	150	UN	DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3"	25,00	3.750,00
060	SHILD	200	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" CART. C/03	15,00	3.000,00
061	SILVANA	100	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3,5" CART. C/03	18,00	1.800,00
062	VONDER	100	KG	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50	24,00	2.400,00
063	VONDER	200	KG	ELETRODO 3X25	26,00	5.200,00
064	NOVA FORMULA	400	M	EMENDA PARA FORRO DE PVC	13,50	5.400,00
065	SOPRANO	200	UN	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA EXTERNA (CHAVE PEQUENA)	89,00	17.800,00
066	LOTH	100	UN	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 4"	9,00	900,00
067	VM	150	UN	FIO NYLON TRIMCUT 41-2 COM ROSCA GROSSA PARA ROÇADEIRA COSTAL FS-220	1,75	262,50
068	NOVA FORMULA	500	M2	FORRO DE PVC PEÇA 7000X200MM ESPESSURA 80MM	39,60	19.800,00
069	NOVA FORMULA	1.000	M2	FORRO DE PVC PEÇA 8000X200MM ESPESSURA 80MM	38,00	38.000,00
070	NOVA FORMULA	1.300	M2	FORRO PVC TALA C/ 6MTS	38,00	49.400,00
071	KF	200	UN	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO	8,00	1.600,00
072	SAO DOMINGOS	100	UN	MADEIRITE MARINHEIRA DE 9MM	68,00	6.800,00
073	VONDER	1.000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X60"	1,20	1.200,00
074	TOMPSON	400	UN	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO SANITÁRIO Nº 10	4,90	1.960,00
075	PARA	2.000	M	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X7CM	26,00	52.000,00
076	JR	100	UN	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,80X2,10M	330,00	33.000,00
077	MN	50	UN	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES 0,80X2,11	160,69	8.034,50
078	JR	60	UN	PORTA LISA DE IMBUÍ 70X2,10	170,00	10.200,00
079	GERDAU	300	KG	PREGO POLIDO 18X27=2.1/2X10	22,00	6.600,00
080	GERDAU	250	KG	PREGO POLIDO 19X33= 3X9	21,00	5.250,00
081	PARA	6.000	M	RIPA DE MADEIRA 4X1,5M	3,00	18.000,00
082	PARA	6.000	M	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI 7X3CM	6,00	36.000,00
083	NOVA FORMULA	1.500	M	RODA FORRO DE PVC 1ª LINHA	6,50	9.750,00
084	KF	150	UN	SERRA AÇO RÁPIDO NIMETAL	9,00	1.350,00
085	SAO DOMINGOS	1.000	M	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 25X2,5CM=3M	13,60	13.600,00
086	JR	1.000	M	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 30X2,5CM=3M	14,50	14.500,00
087	CATITE	30	MI	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (REDONDA)	880,00	26.400,00
088	ETERNIT	300	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 6MMX244X1,10CM	83,00	24.900,00
089	ETERNIT	1.000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4MM=2,44X050M	32,00	32.000,00
090	VONDER	10	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M ESTOJO ABERTO EM ABS CORPO DE BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	210,00	2.100,00
091	TOMPSON	20	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M ESTOJO	45,00	900,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONOMICA		
092	VONDER	20	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONOMICA	55,40	1.108,00
093	TOMPSON	20	UN	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONOMICA	68,00	1.360,00
094	TRAMONTINA	200	UN	VASSOURA DE AÇO	34,00	6.800,00
095	BELGO	1.200	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM=12M	84,90	101.880,00
096	BELGO	500	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/2" =12,50MM =12M	125,00	62.500,00
097	BELGO	600	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1"25,00MM==12M	489,00	293.400,00
098	BELGO	600	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/4"=6.3MM=12M	36,00	21.600,00
099	BELGO	200	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/16"=4,2MM=12M	22,00	4.400,00
100	BELGO	100	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/4" =20MM=12M	295,00	29.500,00
101	BELGO	1.200	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16"=8.0MM=12M	57,00	68.400,00
102	BELGO	100	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/8"16.0MM=12M	230,00	23.000,00
103	BELGO	1.200	UN	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 4.2MM=12M	22,60	27.120,00
104	CONCREMAXINA	200	KG	CIMENTO BRANCO EM CONFORMIDADE C/ AS -NORMAS TÉCNICAS-NBR 12989:1993. SACO DE 1KG	7,00	1.400,00
105	PROTEG	30	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL -500ML	20,00	600,00
106	INOVE	35	UN	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM X 10 MT	52,00	1.820,00
107	INOVE	60	UN	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 MT	84,00	5.040,00
108	CAMELO FIOR	300	M2	REVESTIMENTO DE PAREDE ARTICO 32X60	38,00	11.400,00
109	INCESA	1.200	M2	REVESTIMENTO CERAMICO CHAMONIX BRANCO 60X60	40,00	48.000,00
110	PADOVA	100	CJ	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	130,00	13.000,00
111	MORLAN	300	RL	TELA DE ARAME DE AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO ZINCADO COM MALHA HEXAGONAL BMG 22 MALHA 2 ,1.50X50MT (GALINHEIRO)	320,00	96.000,00
112	BELGO	200	UN	MALHA POP 20X20MM 2X3MT	75,00	15.000,00
113	954	600	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X45MT.	7,00	4.200,00
114	INOVE	100	UN	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	18,40	1.840,00
115	QUARTZOLIT	150	UN	REJUNTE PARA PISO DIVERSAS CORES 1KG	8,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE						2.245.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, com endereço à **Praça João Carlos Hohlenwerger, nº 06B, Centro, Ipiáú-BA, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o 47.228.453/0001-33** através do seu representante legal, **RICARDO MEDRADO**, R.G. nº. **70699** CPF nº. **741.315-1**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.448.388,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 108/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	KRONA	150	UN	ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM 75 GRAMAS.	4,40	660,00
002	KRONO	120	UN	ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM 850 GRAMAS.	45,00	5.400,00
003	FORTLEV	3	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMP. CAPACIDADE 3.000 L	1.250,00	3.750,00
004	KRONA	150	UN	ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA C/175 GRAMAS	10,00	1.500,00
005	LORENZETTI	60	UN	CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA 220V	44,00	2.640,00
006	FORTLEV	5	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMP. CAPACIDADE 5000 LITROS	2.200,00	11.000,00
007	FORTLEV	50	UN	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	1,10	55,00
008	KRONA	120	UN	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO.	7,20	864,00
009	FORTLEV	100	UN	ADAPTADOR C/FLANGE 20 X 1/2" P/ CX D'ÁGUA.	8,44	844,00
010	FORTLEV	30	UN	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4" P/ CX D'ÁGUA.	7,50	225,00
011	FORTLEV	30	UN	ADAPTADOR C/FLANGE 32 X 1" P/ CX D'ÁGUA.	16,00	480,00
012	FORTLEV	30	UN	ADAPTADOR C/FLANGE 50 X 1 1/2" P/ CX D'ÁGUA.	16,50	495,00
013	FORTLEV	150	UN	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.	0,84	126,00
014	FORTLEV	50	UN	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM.	2,30	115,00
015	LOGASA	90	UN	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO, COM BACIA E CAIXA ACOPLADA	330,00	29.700,00
016	INCA	10	UN	ABRACADEIRA COLAR DE 50MM PARA	9,40	94,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				25MM		
017	INCA	30	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"	1,60	48,00
018	INCA	10	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"	0,95	9,50
019	FORTLEV	120	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1"	1,40	168,00
020	FORTLEV	130	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4"	0,90	117,00
021	DURIN	30	UN	ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITARIO 100MM	7,90	237,00
022	DURIN	120	UN	ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO (TAMPA)	32,00	3.840,00
023	DURIN	20	UN	ASSENTO EM PVC PARA VASO SANITARIO INFANTIL (TAMPA)	45,00	900,00
024	KRONA	20	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CAIXA E DESCARGA ACOPLADA	5,30	106,00
025	KRONA	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	1,00	100,00
026	FORTLEV	30	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 32X25MM	0,70	21,00
027	FORTLEV	30	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	3,40	102,00
028	LOGASA	75	UN	CAIXA DESCARGA DE LOUÇA 6L	39,00	2.925,00
029	DURIN	200	UN	CAIXA DESCARGA COM TUBO	45,00	9.000,00
030	DURIN	100	UN	CAIXA DESCARGA SEM TUBO	30,00	3.000,00
031	FORTLEV	30	UN	CAP PVC COM ROSCA 1.1/4	4,50	135,00
032	FORTLEV	30	UN	CAP PVC COM ROSCA 1	3,10	93,00
033	KRONA	100	UN	CAP PVC COM ROSCA 1.1/ 2"	6,00	600,00
034	FORTLEV	30	UN	CAP PVC COM ROSCA 1/2"	1,50	45,00
035	FORTLEV	50	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	2,30	115,00
036	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	1,63	163,00
037	KRONA	200	UN	ENGATE BRANCO 30CM	4,48	896,00
038	DURIN	300	UN	ENGATE BRANCO 40CM	4,75	1.425,00
039	DURIN	100	UN	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	3,69	369,00
040	KRONA	180	UN	FITA VEDA ROSCA 18X50M	4,00	720,00
041	FORTLEV	200	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	3,60	720,00
042	FORTLEV	250	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM	0,58	145,00
043	FORTLEV	250	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	0,84	210,00
044	FORTLEV	250	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	2,16	540,00
045	FORTLEV	200	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	3,32	664,00
046	FORTLEV	200	UN	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	5,50	1.100,00
047	FORTLEV	200	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM	1,70	340,00
048	FORTLEV	60	UN	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X100MM	17,40	1.044,00
049	LUCONI	50	UN	KIT MECANISMO DUPLO PARA CAIXA DE DESCARGA	70,00	3.500,00
050	FORTLEV	50	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 20MM	0,93	46,50
051	FORTLEV	100	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 20MM	8,30	830,00
052	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100MM	3,40	510,00
053	FORTLEV	200	UN	MANGOTE 1,5"	23,00	4.600,00
054	FORTLEV	200	UN	MANGOTE 2"	32,00	6.400,00
055	FORTLEV	200	UN	MANGOTE 2,5"	45,00	9.000,00
056	TUBOFORTE	200	M	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO PRETA 3/4 100M	45,00	9.000,00
057	KRONA	200	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2"	0,80	160,00
058	FORTLEV	100	UN	REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X75	6,70	670,00
059	FORTLEV	60	UN	REGISTRO DE GAVETA DE PVC 3/4"	23,50	1.410,00
060	FORTLEV	100	UN	REGISTRO DE PVC ESFERA 20MM	6,33	633,00
061	FORTLEV	100	UN	REGISTRO DE PVC ESFERA 25MM	9,20	920,00
062	DURIN	700	UN	SIFAO SAFONADO	8,00	5.600,00
063	TLS	10	UN	TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 2 CUBAS 1,10M	110,00	1.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

064	KRONA	80	UN	TORNEIRA DE BÓIA DE 1/2	10,50	840,00
065	TALITA	100	UN	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA PARA PAREDE 1162 C-50 PADRAO MEDIO	47,95	4.795,00
066	TALITA	100	UN	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO PADRAO MEDIO	48,00	4.800,00
067	HERC	100	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2	2,60	260,00
068	FORTLEV	500	UN	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	82,00	41.000,00
069	FORTLEV	600	UN	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M	182,50	109.500,00
070	FORTLEV	300	UN	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M	23,00	6.900,00
071	FORTLEV	350	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6M	12,00	4.200,00
072	FORTLEV	300	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6M	17,00	5.100,00
073	FORTLEV	100	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM 6M	75,00	7.500,00
074	FORTLEV	120	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM 6M	125,00	15.000,00
075	LOGASA	30	UN	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO	290,00	8.700,00
076	TALITA	10	UN	DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA PLASTICA	48,00	480,00
077	TALITA	10	UN	DUCHA HIGIENICA MANGUEIRA FLEXIVEL DE METAL CROMADO	80,00	800,00
078	KALA	50	UN	MANGUEIRA PLASTICA PARA JARDIM DE 1/2 COM 30 M	70,00	3.500,00
079	STEEL	20	CJ	KIT ACESSÓRIO PLASTICO P/ BANHEIRO	45,00	900,00
080	FORTLEVER	100	UN	TORNEIRA AUTOMATICA DE MESA BANHEIRO, BANCADA COZINHA	95,00	9.500,00
TOTAL DO LOTE						356.000,00

LOTE: LOTE 03 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERBRAS	400	UN	CANAleta PLASTICA, DIMENSOES 20 X 10 X 2,20 MM, LINHA A.	6,80	2.720,00
002	FORTLEV	30	UN	CAP ESGOTO PVC 100MM	9,00	270,00
003	DELSARTO	200	CX	GRAMPO PARA FIO	4,70	940,00
004	FORTLEV	500	UN	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	2,00	1.000,00
005	LORENZETTI	200	PEC	RESISTENCIA P/CHUVEIRO ELETRICO 110 E 220V	16,00	3.200,00
006	GLIGHT	100	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 W 220 V	65,00	6.500,00
007	SINTESE	15	UN	ESCADA DE ALUMINIO 10 METROS DUPLA EXTENSIVEL 2X10	750,00	11.250,00
008	ADERE	200	UN	FITA ISOLANTE 20M PRETA	7,30	1.460,00
009	G-LIGHT	100	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	80,00	8.000,00
010	FORTLEV	200	UN	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 4.	5,00	1.000,00
011	MUGITEC	10	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS.	180,10	1.801,00
012	SINTESE	10	UN	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS.	250,00	2.500,00
013	ADERE	100	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.	20,00	2.000,00
014	SINTESE	20	UN	ESCADA ARTICULADA; PERMITE O AJUSTE EM VÁRIAS POSIÇÕES, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DIVIDIDO EM 4 PARTES COM 4 DEGRAUS CADA, TOTALIZANDO 16 DEGRAUS. POSSUI SISTEMA DE TRAVA EM CADA PARTE E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO FECHADA): 1,25 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,40 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,20 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,07 M; INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 70° A 78°; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ANDAIME): 1,24 M; LARGURA DA ESCADA: 34,00 CM; QUANTIDADE DE DEGRAUS DA ESCADA: 16 DEGRAUS; NÚMERO DE POSIÇÕES DE AJUSTE	1.150,00	23.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				DA ESCADA: 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KGF (INCLUINDO OPERADOR + FERRAMENTAS).		
015	VONDER	25	UN	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA	55,00	1.375,00
016	TUBORTE	40	UN	CURVA ROSCAVEL EM PVC PARA ELETRODUTO 1.1/4"	8,00	320,00
017	STECK	120	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	9,00	1.080,00
018	STECK	150	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	9,00	1.350,00
019	STECK	200	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	9,00	1.800,00
020	STECK	200	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	12,00	2.400,00
021	STECK	130	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	12,00	1.560,00
022	STECK	60	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 100A	50,00	3.000,00
023	STECK	70	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 30A	9,00	630,00
024	STECK	60	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A	15,00	900,00
025	STECK	100	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30A	10,00	1.000,00
026	STECK	100	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	60,00	6.000,00
027	FORTLEV	30	UN	ELETRODUTO CORRUGADO RIGIDO ANTICHAMA 3/4 50M	2,10	63,00
028	TUBOFORTE	100	UN	ELETRODUTO 1.1/2	28,00	2.800,00
029	RADIAL	20	UN	EXTENSAO TRIPOLAR DE 10M COM FIO 2,5MM	55,00	1.100,00
030	RADIAL	20	UN	EXTENSAO DE 10M COM FIO DE 2,5MM	55,00	1.100,00
031	RADIAL	10	UN	EXTENSAO TRIPOLAR DE 20M COM FIO 2,5MM	60,00	600,00
032	SIL	150	RL	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5 MM, COM 100 METROS	180,00	27.000,00
033	COBRACOM	100	PEC	FIO CABINHO FLEXIVEL 10,0 MM	800,00	80.000,00
034	SIL	400	RL	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM, COM 100 METROS	190,00	76.000,00
035	SIL	400	PEC	FIO CABINHO FLEXIVEL 4,0 MM	300,00	120.000,00
036	SIL	100	RL	FIO CABINHO FLEXIVEL 6,0 MM	450,00	45.000,00
037	SIL	100	PEC	FIO CABINHO FLEXIVEL PP 6,0 MM	800,00	80.000,00
038	SIL	20	PEC	FIO DE TELEFONE CCI 04 PAR	110,00	2.200,00
039	SIL	30	RL	FIO TORCIDO 1,5MM	220,00	6.600,00
040	SIL	30	PEC	FIO TORCIDO 2,5MM	350,00	10.500,00
041	RADIAL	500	UN	BOCAL COM RABICHO	4,00	2.000,00
042	RADIAL	200	UN	BOCAL DE LOUÇA	4,50	900,00
043	SIL	20	PEC	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2X4,0 MM	750,00	15.000,00
044	SIL	10	PEC	CABO DE COBRE SOLIDO 6,0MM	580,00	5.800,00
045	COBRECOM	3.000	M	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS TRIPLEX 3X16MM	12,00	36.000,00
046	COBRECOM	1.500	M	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS TRIPLEX 3X25MM	17,00	25.500,00
047	PADRAO FORTE	20	UN	CAIXA TRIFASICA PADRAO COELBA COMPLETA INCLUSO RACK E PONTALETE	287,00	5.740,00
048	AVANT	200	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 15WX220	10,00	2.000,00
049	AVANT	200	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 20WX220	9,00	1.800,00
050	AVANT	200	UN	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 25WX220	9,00	1.800,00
051	G-LIGHT	400	UN	LAMPADA DE LED 12W 220W	10,00	4.000,00
052	G-LIGHT	800	UN	LAMPADA DE LED 15W 220W	12,00	9.600,00
053	G-LIGHT	700	UN	LAMPADA DE LED 25W 220W	17,00	11.900,00
054	G-LIGHT	800	UN	LAMPADA DE LED 40W 220W	42,00	33.600,00
055	G-LIGHT	700	UN	LAMPADA DE LED 60W 220W	65,00	45.500,00
056	G-LIGHT	500	UN	LAMPADA DE LED 75W 220W	95,00	47.500,00
057	GLIGHT	100	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W 220W	5,00	500,00
058	BLUMENAU	150	UN	LUMINARIA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO - GLOBO	95,00	14.250,00
059	TUBOFORTE	80	UN	LUVA ROSCAVEL PVC 1" PARA ELETRODUTO	1,30	104,00
060	RADIAL	200	UN	PINO 3 SAIDA 10A	12,00	2.400,00
061	RADIAL	100	UN	PINO FEMEA 20A 2P+T	5,80	580,00
062	RADIAL	200	UN	PINO MACHO 20A 2P+T	5,00	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

063	RADIAL	200	UN	PLACA CEGA BRANCA	4,00	800,00
064	RADIAL	700	UN	PLAFONIER DECORATIVO BRANCO PVC 125/1	4,00	2.800,00
065	RADIAL	200	UN	TAMPA CEGA 4X2	3,30	660,00
066	RADIAL	100	UN	TAMPA CEGA 4X4	4,00	400,00
067	RADIAL	100	UN	TOMADA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA	33,00	3.300,00
068	RADIAL	200	UN	TOMADA PARA COMPUTADOR COMPLETA	19,00	3.800,00
069	RADIAL	300	UN	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR	20,00	6.000,00
070	RADIAL	250	UN	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL SIMPLES	7,30	1.825,00
071	TUBOFORTE	200	UN	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4=3M ANTICHAMA	20,00	4.000,00
072	TUBOFORTE	60	UN	TUBO ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4=3M ANTICHAMA	25,00	1.500,00
073	SIL	50	PEC	CABO COBRE FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM	295,00	14.750,00
074	RADIAL	100	UN	PINO MACHO 10A 2P+T	5,00	500,00
075	COBRECOM	1.500	M	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS DUPLEX 2X16MM	8,90	13.350,00
076	COBRECOM	2.000	M	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADOS QUAD 4X16MM	14,90	29.800,00
TOTAL DO LOTE						890.978,00

LOTE: LOTE 04 - EPI

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PEGA FORTE	300	PR	BOTA DE BORRACHA TIPO SETE LÉGUAS COR PRETA SOLADO AMARELO Nº DIVERSOS	53,50	16.050,00
002	SAAD	300	PR	BOTINA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO	58,00	17.400,00
003	VONDER	100	UN	CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO)TAM. G COR AMARELA	39,00	3.900,00
004	WORKER	90	UN	CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO)TAM. GG COR AMARELA	43,00	3.870,00
005	VONDER	50	UN	CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	118,80	5.940,00
006	KALIPSO	500	PR	LUVA DE PANO PIGMENTADA FIOS DE ALGODÃO TAM. VARIADOS	7,50	3.750,00
007	WORKER	600	PR	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAM. VARIADOS	8,80	5.280,00
008	WORKER	400	UN	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA P/ EXALAÇÃO (RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVEL PFF1	5,00	2.000,00
009	WORKER	400	UN	MASCARA RESPIRATÓRA P/POEIRA,NEVOAS E FUMOS METÁLICOS	3,30	1.320,00
TOTAL DO LOTE						59.510,00

LOTE: LOTE 05 - FERRAMENTAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MINASUL	120	UN	ALAVANCA REDONDA COM PONTA E PÁ DE 1"X1,80 EM AÇO FORJADO	164,00	19.680,00
002	RAMADA	130	UN	ALAVANCA SEXTAVADA COM PONTA E PA DE 1X1,80 EM AÇO FORJADO	145,00	18.850,00
003	TRAMONTINA	20	UN	ALICATE DE PONTA.	25,00	500,00
004	TRAMONTINA	20	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	34,80	696,00
005	TRAMONTINA	75	UN	ANCINHO CURVO DE 14 DENTES COM CABO	40,00	3.000,00
006	RAMADA	200	UN	CABO P/ PICARETA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	24,00	4.800,00
007	RAMADA	200	UN	CABO P/ ENXADA INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	20,00	4.000,00
008	RAMADA	200	UN	CABO P/ PÁ INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	20,00	4.000,00
009	ATLAS	100	UN	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	33,00	3.300,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

010	RAMADA	180	UN	ENXADA BATIDA 2.5L S/ CABO	52,00	9.360,00
011	RAMADA	200	UN	ENXADA MEIA LUA 2.1/2L	54,00	10.800,00
012	COLLINS	50	UN	FACÃO DE 18" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA	55,00	2.750,00
013	COLLINS	50	UN	FACÃO DE 20" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA	55,00	2.750,00
014	RAMADA	10	UN	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	45,00	450,00
015	VONDER	10	UN	FURADEIRA PROFISSIONAL DE 1/2" COMPLETA	518,00	5.180,00
016	VONDER	20	UN	GRAMPEADOR MANUAL PARA GRAMPOS DE DIVERSOS TAMANHOS	52,00	1.040,00
017	TRAMONTINA	60	UN	MARRETA OITAVADA 1KG	42,70	2.562,00
018	TRAMONTINA	60	UN	MARRETA OITAVADA 2KG	74,40	4.464,00
019	TRAMONTINA	30	UN	MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 29MM C/ CABO	47,00	1.410,00
020	TRAMONTINA	60	UN	MARTELO PARA PEDREIRO 2 CORTES	43,80	2.628,00
021	RAMADA	100	UN	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4 S/ CABO Nº 4	50,00	5.000,00
022	RAMADA	200	UN	PÁ AJUNTADEIRA REDONDA DE BICO Nº 4	50,00	10.000,00
023	RAMADA	200	UN	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA S/ CABO	80,00	16.000,00
024	RAMADA	50	UN	PICARETA CHIBANCA S/CABO	83,00	4.150,00
025	TRAMONTINA	50	UN	PONTEIRO REDONDO DE AÇO 3/4"X12"	20,00	1.000,00
026	VONDER	10	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO (CORPO EM AÇO FORJADO E MORDENTE EM AÇO CROMO MOBIBDÊNIO FORJADO COM REGULAGEM PARA CORTE DE ATÉ 1/2"	143,00	1.430,00
027	TRAMONTINA	50	UN	TORQUÊS ARMADOR 12"	42,00	2.100,00
TOTAL DO LOTE						141.900,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de novembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, CNPJ: 47.228.453/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022

Processo nº: 77/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: IMPACTO SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 38, Sala 04, Edifício Fênix Center, Bairro Centro, Simões Filho - BA, CEP 43.700-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.935.550/0001-90.

Objeto: Primeiro Termo aditivo de prazo referente ao Contrato nº 190/2022, objetivando a contratação de empresa especializada, por tomada de preços, para realização de reformas das Unidades de Saúde, Milton Rabelo, Virgílio Tourinho, Sebastião Azevedo, e no prédio sede do Samu-192, visando melhor atendimento à população, com locais totalmente revitalizados, com enfoque na humanização e funcionalidade dos locais.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 06/11/2022.

Término: 04/05/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
039AEF4FA779BE36FAE2D2C321276118

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2022

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 3 de novembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01623 | Caderno 1, Diário Oficial do Município p 178 e 179.

ONDE SE LÊ:

M.J DOS SANTOS DE ITAGI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.382.564/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, nº 20, Centro, Itagi-BA, CEP 40.230-000. Foi negociado para os itens **05, 06, 16, e 26** o menor valor total de **R\$ 737.900,00 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos reais)**.

LEIA-SE:

M.J DOS SANTOS DE ITAGI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.382.564/0001-02**, situada com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, nº 20, Centro, Itagi-BA, CEP 40.230-000. Foi negociado para os itens **05, 06, 08, 16, 17 e 26** o menor valor total de **R\$ 737.900,00 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 – ID – 972589 - SMS – Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da disputa: 25 de novembro de 2022, às 10:00 horas. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 08 de novembro de 2022. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 496/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:972589

➤ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 033/2022 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 496/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e escritório, para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de requalificação das Unidades de Saúde do Município de Jequié	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, até as 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2022. (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 25/11/2022 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 25/11/2022 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 033/2022-SMS

4. Nº Processo Administrativo

496/2022

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
- 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (quinze) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde, face a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, mobiliário e escritório para atender as necessidades das suas Unidades de Saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, com o objetivo de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como, manter esses serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade enquanto Administração Pública, com eficiência, continuidade e economia.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitacoes-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
- 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 5.7.4. **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;**
- 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
- 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

- 5.7.9.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10.** A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8.** A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2.** A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**
- 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final efecado.
- 9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.20.1 no país;

9.20.2 por empresas brasileiras;

9.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Comissão de Pregão da Secretaria de Saúde, localizada Av. Ulisses Coelho, s/n, km 03, Jequié- Ba, para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, à Pça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié - Ba

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
- 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

15.2.2. Advertência;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 17representa17 ao trigésimo;

15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 18epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 09 de novembro de 2022.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 033/2022
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	033/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 033/2022
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2022.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 033/2022
---	-----------------------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	67892	QUADRO, DE AVISO, (MURAL), COM MOLDURA DE ALUMINIO, FUNDO DE CORTICA, DIMENSOES 1500 X 1000 MM.	128	UN
2	Mat.	83698	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA 26; PORTA ETIQUETA NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR NA FRENTE DA GAVETA; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 454 KG POR GAVETA.	160	UN
3	Mat.	83982	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	85	UN
4	Mat.	95096	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1M	358	UN
5	Mat.	83729	CADEIRA FIXA PÉ "PALITO" (ESPALDAR BAIXO) , SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 3 CM DE ESPESSURA COM COSTURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE INDEFORMÁVEL; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA; CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM PVC TIPO "S" PARA TOTAL PROTEÇÃO; BASE EM TUBO 7/8, PINTADA COM TINTA EPÓXI-Pó, APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E CURADA EM ESTUFA A 210°C. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095, PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA PARTE METÁLICA. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO	679	UN
6	Mat.	91848	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS, COM 02 (DUAS) PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS , CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, MEDIDAS: 2,00X 0,90X 0,40, PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL, ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM).	238	UN
7	Mat.	85440	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, ESTRUTURA ESTRELA DE FERRO COM CAPA EM POLIPROPILENO . REGULAGEM DE ALTURA COM CILINDRO A GÁS COMPRIMIDO HIDROGÊNIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM TECIDO JSERRANO. REVESTIMENTO EM TECIDO J-SERRANO NA COR PRETO .BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO RÍGIDO , QUE DESLIZAM SUAVEMENTE EM QUALQUER AMBIENTE .PISTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MOVIDO GÁS DE HIDROGÊNIO COM CURSO DE 110 MM . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 1,02 M X 0,48 M X 0,48 M	284	UN
8	Mat.	55866	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES: 0,50 X 0,90M.	255	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	Mat.	62456	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 12 MESES.	27	UN
10	Mat.	4289	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, TENSÃO 220 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA OVOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAC	29	Un
11	Mat.	95106	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITO COM PEDAL 30 LITROS	25	UN
12	Mat.	82618	FRIGOBAR 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" SELO PROCEL, CLASSE T(TROPICAL). CAPACIDADE 82 LITROS, TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6C A -12C. TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0C A 5C. VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS. VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS. DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÇAVEIS, TERMOSTATO REGULAVEL. FORMA PARA GELO.	28	UN
13	Mat.	82244	BALANça ADULTO ANTROPOMétrica 150 KG MOD. 150BR - Briaó - CERTIFICADA PELO INMETRO	189	UN
14	Mat.	53274	BALANça ANTROPOMétrica PEDIáTRICA. CAPACIDADE: 15 KG COM DIVISões DE 5 G; CONCHA ANATômICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM Aço CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PéS REGULáVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMáTICO; FUNção TARA ATé CAPACIDADE MáXIMA DA BALANça; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;	70	UN
15	Mat.	83146	MACAS SIMPLES, CABECEIRA RECLINAVEL; CONSTRUIDA EM TUBOS PINTADOS DE 1" 1/4; LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULáVEL; REVESTIMENTO EM CORAMO; PéS COM PONTEIRAS PLáSTICAS; DIMENSões: 1,80X0,65X0,80M. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTática à Pó. SUPORTA ATé 150KG; REGISTO ANVISA.	208	UN
16	Mat.	17985	ESCADA USO HOSPITALAR DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM ACO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PES PROTETORES DE BORRACHA.	211	Un
17	Mat.	69215	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO18000 BTUS, TIPO DE CICLO FRIO, CARACTERÍSTICAS, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR780 M³/H, ACESSÓRIOS, CONTROLE REMOTO SIM, FUNÇÕES EXTRAS, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VOLTAGEM220V V, LARGURA INTERNA890 MM, ALTURA INTERNA285 MM, PROFUNDIDADE INTERNA190 MM, PESO INTERNO 9,9 KG, LARGURA EXTERNA790 MM, ALTURA EXTERNA548 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA285 MM, PESO EXTERNO 38,9 KG	211	UN
18	Mat.	60007	CADEIRA SEM BRAÇOS, EM PLáSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	861	UN
19	Mat.	83128	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMáTICO, BIVOLT	28	UN
20	Mat.	59784	FORNO MICROONDAS 21 L, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, 10 NIVEIS DE POTENCIA. TECLA DESCONGELAMENTO.	25	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			CHAVE DE SEGURANÇA, POTENCIA DE SAIDA 800 WATS, 220 VOLTS.		
21	Mat.	91795	MESA PLASTICA, TAMPO QUADRADO MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 73CM, LARGURA 68 CM	53	UN
22	Mat.	91182	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA.	142	UN
23	Mat.	82175	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM Aço COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL, EIXOS DUPLO X, CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATÉ 160KG, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, SENDO AS RODAS DETRÁS PROPULSORAS E AS DA FRENTE DIRECIONAIS, PNEUS MACIOS. CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS, EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CASO O PRODUTO SEJA IMPORTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, DEVERÁ SER EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA DO PAÍS DE ORIGEM OU UM LAUDO DE INSPEÇÃO EMITIDO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA BRASILEIRA.	36	UN
24	Mat.	58121	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90°, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20" COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4" DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS.	15	UN
25	Mat.	57101	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10M3, ALTA PRESSÃO, PERMEABILIDADE EM ALTA TEMPERATURA (PAT). C/ MANÔMETRO.	30	un

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26	Mat.	90371	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇO, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, ESTRUTURA FIXA, EM TUBO DE AÇO 50X20, ACABAMENTO DOS PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO.	310	UN
27	Mat.	91187	MESA DE MAYO EM INOX, BASE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL.	25	un
28	Mat.	89963	AUTOCLAVE DE 21 LITROS. AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA) SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V -220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 127 V - 220 WATTS/HORA. 220 V - 445 WATTS/HORA. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX GARANTIA: 2 ANOS.	25	UN
29	Mat.	91792	EXAUSTOR COM DIAMENTO DE 50 CM, COM 60W, TIPO DE VENTILADOR DE PAREDE, MATERIAL DAS PÁS METAL, TIRA ODORES E VAPORES DOS AMBIENTES, VERSATILIDADE NA INSTALAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO NAS PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. POTENCIA: 1/4CV ROTAÇÃO:1200 RPM-50/60HZ	25	UN
30	Mat.	69491	BIOMBO SANFONADO MÓVEL EM PVC COM DUAS BASES – CONSTRUÍDO COM LÂMINAS DE PVC RÍGIDO, DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE RODÍZIOS DE NYLON, NAS DIMENSÕES 1,85M DE ALTURA E 1,78M DE LARGURA.	146	UN
31	Mat.	67224	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO COM 3 PORTAS BRANCO	50	UN
32	Mat.	91936	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY - SONAR TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS: ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003	62	UN
33	Mat.	91186	FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E ESPELHO, BASE SOBRE RODÍZIOS, 220V, CABO DE ENERGIA COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO UTILIZADO EM GINECOLOGIA.	134	un
34	Mat.	67252	MESA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ESMALTADA.	138	UN
35	Mat.	67873	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO EM AÇO.	70	UN
36	Mat.	91193	NEGATOSCOPIO, DE UM CORPO, VISOR TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COM MOLDURA EM PVC RÍGIDO OU METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ, COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES -CHAVE SELETORA DE TENSÃO: 127/220V - PAINEL: LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO -MATERIAL: METAL COR DO CORPO BRANCO -DIMENSÕES: 480X400X100 MM -ÁREA VISÍVEL: 450X350 MM -PESO: 4,2 KG -VOLTAGEM: 127/220V -FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - POTÊNCIA MÁXIMA: 30 W -LÂMPADA: 2X 15W	159	UN
37	Mat.	82207	OTOSCÓPIO HALÓGENO K100 2,5 V. B237.10.118 CABO BETA METÁLICO 2,5V + 6 ESPÉCULOS AURICULARES REUSÁVEIS SANALON S + 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE X01.88.037 + BOLSA COM ZIPER. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO K 100 B-237, CABEÇA EM PLÁSTICO POLICARBONATO ALTO IMPACTO, JANELA GIRATÓRIA DE FECHO HERMÉTICO, VIDRO ANTIRISCO E VISÃO DE LARGO DIÂMETRO. AUMENTO DE 3X. COM 6	138	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			ESPÉCULOS REUSÁVEIS EM SANALON S , NOS TAMANHOS 2.2 - 2.5 - 3.5 - 4.5 - 5.5 E 10.0MM COM CONEXÃO METÁLICA TIPO BAIONETA E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE. ACOMPANHA CABO BETA 2,5V EM METAL CROMADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, VARIADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, ACOMODA DUAS PILHAS MÉDIAS TIPO "C" E BOLSA MACIA EM NYLON.		
38	Mat.	96134	ESTANTE DE AÇO GRANDE, COR: CINZA PADRÃO. ALTURA: 183CM. LARGURA: 92CM. PROFUNDIDADE: 30CM. MATERIAL: AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A Pó. PRATELEIRAS: 06 UNIDADES. CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; OUTROS RECURSOS: SAPATAS PLÁSTICAS.	117	un
39	Mat.	83690	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX 430 BRILHANTE; 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA; TOMADA DE 3 PINOS; SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; GÁS REFRIGERANTE R134A.	50	UN
40	Mat.	90319	TELEVISÃO 32" SMART TV LED.	47	UN
41	Mat.	67221	MESA DE REUNIÃO - 6 LUGARES (2,0M)	49	UN
42	Mat.	4504	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM - PROFUNDIDADE: 32 CM	25	Un
43	Mat.	65233	MESA DE ESCRITORIO EM L, COM 3 GAVETAS.	70	UN
44	Mat.	53532	SONAR DOPPLER FETAL PORTATIL	35	UN
45	Mat.	91183	BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO, BANCO GIRATÓRIO CONSTITUÍDO DE BASE E ASSENTO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR DE 7/8 POLEGADAS X 1,20MM POLEGADAS E REFORÇO TUBULAR DE 5/8 POLEGADAS X 1,20MM. ASSENTO EM INOX DE CHAPA 0,75 E PÉS COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS. ALTURA MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M . DIÂMETRO APROXIMADO DO ASSENTO 30 CM.	91	UN
46	Mat.	96251	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE CONTENDO REFIL PARA VELA, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 20 X 9 X 36.5CM. INCLUSO UM PURIFICADOR, UMA CANOPLA, E MAIS UMA VELA ADICIONAL	62	un

Objeto do Processo: Aquisição de Material Permanente pra suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié- Ba

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR SD Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
84 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 033/2022
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2022,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição por Sistema de Registro de Preços de materiais de escritório e permanentes.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 788 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 10283/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NEFFISON SOUZA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Oficial Administrativo, Nível/Classe: A – 8, Matrícula nº 4016, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 788 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 789 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5689/22, de 13 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA ANILDES OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Assistente Social, Nível/Classe: A - 3, Matrícula nº 9719, **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 789 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 790 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4452/20, de 14 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NARA SANTOS MACHADO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A - 13, Matrícula nº 269, **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 790 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 791 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7978/21, de 24 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ALMIRA FERNANDES RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "H", Matrícula nº 6292, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 791 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 792 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10565/22, de 05 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "H", Matrícula nº 6361, **90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 792 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 793 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8013/19, de 23 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NILSON DE OLIVEIRA SAMPAIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Fiscal Sanitarista, Nível/Classe: A - 10, Matrícula nº 3409, **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 793 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 794 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3544/22, de 04 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SONIA MARIA DE MATOS NOVAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A - 9, Matrícula nº 3817, **120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 794 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 795 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5915/22, de 26 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CRISTHIANE BARBOSA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1064, **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 20 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 795 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 796 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5555/19, de 06 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JUANICE OLIVEIRA GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 2122, **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 20 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 796 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 797 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5568/19, de 06 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **FLORISBEL FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível II, Classe "G", Matrícula nº 1393, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 797 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 798 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10139/22, de 22 de setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SANDRA MARIA SANTOS DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1201, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 798 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 799 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9146/21, de 11 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MIRACI GUEDES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe: A – 14, Matrícula nº 1774, **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 799 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 800 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5294/19, de 28 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **VALÉRIA PEREIRA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A – 14, Matrícula nº 1527, **180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 800 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 801 - E M 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5294/19, de 28 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANCELMO REIS SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Combate às Endemias, Nível II, Padrão "G", Matrícula nº 6003, **120 (cento e vinte) dias de LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 801 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.958- EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 23.958/2022** de nomeação do Sr. **NEEMIAS FONSECA LIMA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais em manutenção de campos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.958 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 23.959 - EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1308/06, de 10 de maio de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de 60 (sessenta) de **Horas Extras**, sobre o salário base da funcionária desta Prefeitura, **REGINA NOVAIS ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Serviços Gerias, Nível/Classe: A – 14, Matrícula nº 313, conforme parecer jurídico nº 1308/06,

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.959 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.960- EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO VITOR COSTA NUNES**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.960 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.961- EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILMÁRIO SANTOS MAGNO**, do cargo em comissão de Administrador do Distrito de Itaibó, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.961 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.962- EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Itaibó, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 16 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.962 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.963- EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALFRIDO PINTO BATISTA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Regulação de Assist. de Saúde, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.963 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2022

Processo nº: 493/2022

Dispensa nº: 211/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VICTOR SANTANA CAYRES, com endereço no Loteamento Santa Luz, Rua F, nº 21, Joaquim Romão, Jequié- Bahia.

Objeto: Locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde José Maximiliano.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 07/11/2022.

Término: 05/05/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8D74B1E4679B3F45F695ABD26EE1217

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 211/2022

Processo nº: 493/2022

Contrato nº: 537/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: VICTOR SANTANA CAYRES, com endereço no Loteamento Santa Luz, Rua F, nº 21, Joaquim Romão, Jequié- Bahia.

Objeto: Locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde José Maximiliano.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 07/11/2022.

Término: 05/05/2023.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8D74B1E4679B3F45F695ABD26EE1217

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a locação de imóvel avaliado pela corretora de imóveis para atender como Unidade de Saúde José Maximiliano, através de contrato firmado com Victor Santana Cayres, ratifico com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 211/2022. Jequié, sete de novembro de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8D74B1E4679B3F45F695ABD26EE1217